



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 10899, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea "c" do § 4º do art. 80 e a alínea "c" do § 4º do art. 83, todos da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80.
.....
§ 4º
.....

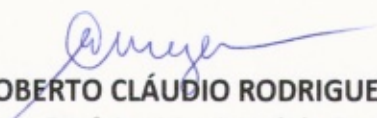
c) exista carência definitiva no Sistema Municipal de Ensino, identificada pela Secretaria Municipal da Educação." (NR)

"Art. 83.
.....
§ 4º
.....

c) exista carência definitiva no Sistema Municipal de Ensino, identificada pela Secretaria Municipal da Educação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE JUNHO DE 2019.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza